



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.749, DE 8 DE AGOSTO DE 2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.660/2018 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019, NA LEI Nº 6.588/2018 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019 E NA LEI Nº 6.430/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1.101 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SETORIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DE BIRIGUI - 1ª ETAPA, NA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 96/2019, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.430/2017 - PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.588/2018 - LDO de 2019 e alterações e na Lei nº 6.660/2018 - Lei Orçamentária de 2019 e alterações, o Projeto nº 1.101 - Implantação do Projeto de Setorização e Instalação de Macromedidores no Sistema de Distribuição de Água de Birigui - 1ª Etapa, e suas relativas naturezas de despesa, na Função 17 - Saneamento, da Secretaria de Serviços, Públicos, Água e Esgoto, conforme descrição abaixo:

Inclusão de Projeto:

1.101 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SETORIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DE BIRIGUI - 1ª ETAPA

Inclusão de nova Funcional Programática na unidade 02.13.00:

17.512.0030.1.101 - Implantação do Projeto de Setorização e Instalação de Macromedidores no Sistema de Distribuição de Água de Birigui - 1ª Etapa

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 - Saneamento

SUBFUNÇÃO: 512 - Saneamento Básico Urbano

PROGRAMA: 0030 - Gestão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto

PROJETO: 1.101 - Implantação do Projeto de Setorização e Instalação de Macromedidores no Sistema de Distribuição de Água de Birigui - 1ª Etapa



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Valor R\$ 64.422,48 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Valor R\$ 563.804,04 (QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretoria de Orçamento, crédito adicional especial de R\$ 628.226,52 (SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 - Saneamento

SUBFUNÇÃO: 512 - Saneamento Básico Urbano

PROGRAMA: 0030 - Gestão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto

PROJETO: 1.101 - Implantação do Projeto de Setorização e Instalação de Macromedidores no Sistema de Distribuição de Água de Birigui – 1ª Etapa.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	- FONTE 01	R\$ 64.422,48
------------------------------------	------------	---------------

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	- FONTE 02	R\$ 563.804,04
------------------------------------	------------	----------------

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, será coberto conforme especificado abaixo:

I- O valor parcial de R\$ 64.422,48 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento corrente:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO

02.13.00	17.512.0030.2.084 / 3.3.90.30.00	Ficha nº 695	Fonte: 01	64.422,48
----------	----------------------------------	--------------	-----------	-----------

II- O valor parcial de R\$ 563.804,04 (QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS) provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme Contrato Fehidro nº 033/2019, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

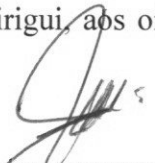
CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de agosto de dois mil e dezenove.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


FABIO VIEIRA PINTO
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas